



Prefeitura Municipal de Viana/ES
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

EDITAL DE SELEÇÃO DO EMPREENDEDOR

24ª. Caminhada Ecocultural de Viana

1. DO OBJETO:

1.1. O Objeto do presente edital visa possibilitar de forma ordenada e adequada, a exploração das atividades e a concessão de permissão de caráter provisório para exploração do **COMÉRCIO DE BEBIDAS E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, no espaço dedicado a Feira do Empreendedor, 24ª. Caminhada Ecocultural de Viana, a qual ocorrerá do dia 20 de Julho no bairro de Araçatiba -Viana/ES em horários a serem comunicados aos expositores assim que selecionados.

1.2. O quantitativo de vagas poderá variar de acordo com a planta da feira do empreendedor.

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS:

2.1. A inscrição deverá ser realizada exclusivamente no link de tal finalidade a ser disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Viana, a saber: www.viana.es.gov.br.

2.2. A inscrição e a Permissão para o exercício da atividade é de caráter pessoal e intransferível. É PROIBIDA A VENDA, A CESSÃO, O ALUGUEL DO PONTO, assim como a TROCA DOS PONTOS entre os classificados, o que, se confirmado, culminará na exclusão do PERMISSONÁRIO do Parque de Exposições.

2.3. Todos os utensílios terão padrões de boa qualidade e pertinente a legislação e deverão estar em bom estado de conservação e funcionamento, conforme normas de segurança, vigilância sanitária e posturas. Será permitida a manipulação de alimentos somente dentro da área destinada para alimentação na feira, seguindo os protocolos de segurança da Secretaria de Saúde, de acordo com as normas sanitárias. Caso haja descumprimento das regras, o expositor terá seus produtos retirados da feira e sofrerá uma penalidade de não participação nas próximas 03 (três) feiras apoiadas pela Prefeitura Municipal de Viana.

2.4. As instalações para o exercício das atividades durante toda programação estarão sujeitas a constante averiguação conforme legislação vigente, no que couber a fiscalização municipal, estadual e federal.

2.5. As vagas serão divididas entre 20 (Vinte) moradores do Bairro de Araçatiba (sede) e, haverá verificação da veracidade da afirmação de residência;

2.6. Esse edital contempla exclusivamente empreendedores que irão trabalhar na área destinada a Feira do Empreendedor, não sendo contemplados ambulantes externos ao evento ou cessão de quaisquer outros espaços dentro da festa.



Prefeitura Municipal de Viana/ES
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

2.7. A seleção de expositores deverá seguir nesta ordem:

- 1) Empreendedores moradores de Araçatiba - Viana/ES;
- 2) Caso não seja contemplada a inscrição e ou classificação dos 20 expositores moradores da região de Araçatiba, poderão ser convidados outros expositores a fim de ocupar as vagas.

2.8. - Das condições de participação:

- a. Ser pessoas físicas ou jurídicas, constituída como MPE ou MEI ou não, e que tenham produção própria, podendo ser das seguintes áreas: trabalhos manuais que não se enquadrem no PAB ou alimentação ou saboaria;
- b. Atestar a participação durante todo o evento;
- c. Foto do cartão do CNPJ ATIVO (caso tenha), RG e CPF e fotos dos produtos que pretende comercializar, enviados por meio de formulário eletrônico disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Viana.
- d. Só é permitida a comercialização de produtos produzidos pelo próprio empreendedor e bebidas enlatadas. Não será permitida a comercialização de barracas na área destinada aos expositores.
- e. O expositor é responsável única e exclusivamente por todos os produtos que vier a ofertar ao público.

2.9 Somente a inscrição não garante participação na referida feira, todos expositores serão submetidos a uma avaliação para posterior classificação ou não.

2.10 A Prefeitura Municipal de Viana não se responsabiliza pelo transporte para deslocamento dos empreendedores e de seus produtos nas feiras realizadas no município de Viana.

2.11 Só é permitido a comercialização de produtos produzidos pelo próprio empreendedor, empresa, artesão, empreendimento de economia solidária, agricultor familiar, agroindústria e associações.



Prefeitura Municipal de Viana/ES
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

3. DA INSCRIÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO:

3.1. A inscrição deverá ser realizada exclusivamente no link de tal finalidade a ser disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Viana, a saber: www.viana.es.gov.br entre os dias 08 de Julho até às 23h59 minutos do dia 14 de Julho de 2025.

3.2. Seguem as cópias de documentos a serem enviados:

- a. Documento de identificação com foto do responsável pela barraca (CNH, RG, Passaporte emitido pela Polícia Federal e ou identificação de categoria profissional);
- b. CPF;
- c. Cartão de CNPJ ativo, caso possua (necessário a todas as atividades – MEI's e Micro e pequenas empresas);
- d. O Bloco de notas ou inscrição estadual de produtor rural isenta a apresentação de Cartão de CNPJ, no caso de expositores que se enquandrem em atividade rural;
- e. Associações rurais entre outras e cooperativas podem apresentar estatutos atualizados com diretoria vigente devidamente registrados em cartório, ou apresentar Cartão de CNPJ ativo.
- f. Apresentar fotos de participação em eventos, preferencialmente de grande porte;
- g. Apresentar fotos dos produtos a serem ofertados;
- h. Comprovante de residência em nome do expositor ou com declaração no corpo do comprovante feita por proprietário em seu favor informando se tratar de locador ou parente do proprietário;
- i. Preencher relação de produtos a serem ofertados nominalmente – fazê-lo no formulário de inscrição;
- j. Após selecionado e classificado assinar documento de participação no evento e declaração de responsabilidade e cumprimento das regras do evento.
- k. O não encaminhamento de todas as exigências documentais, a excessão do item "I" deste artigo que será posterior a seleção, acarretará a desclassificação sumária.
- l. O formulário para inscrição onde será possível responder o item "H" deste artigo, assim como o campo para envio documentos e fotos esta presente no formulário de inscrição a saber: <https://forms.gle/rBcKwFm8DQXLjo2s8>

m. É indispensável preencher todos os campos do formulário.

n. O Centro do Empreendedor de Viana, localizado no É pra Já, no bairro de Marcílio de Noronha poderá ser procurado por aqueles que apresentarem dúvidas quanto o preenchimento ou necessitarem de auxílio, durante seu horário de funcionamento, bem como, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, localizada no prédio central da Prefeitura de Viana – Viana Sede, das 8hs às 12hs.

o. Todas as cópias de documentação exigida bem como fotos de participação de eventos e produtos devem ser enviadas no formato PDF.

3.3. É de exclusiva responsabilidade do candidato a exatidão dos dados cadastrais informados no ato da inscrição.

3.4. Declaração falsa ou inexata dos dados constantes no Formulário de Solicitação de Inscrição, bem como a falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação, determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, implicando, em qualquer época, na eliminação automática do candidato sem prejuízo das cominações legais cabíveis.

3.5. Será vedada participação de expositores nas seguintes condições:

- a. Possua em seu quadro ou grupo de trabalho, integrante da comissão eventos da Prefeitura Municipal de Viana .
- b. Parentes da comissão de primeiro grau do grupo de trabalho responsável pelo processo de seleção deste Edital.
- c. O trabalho de menores de 18 (dezoito) anos nos estandes em respeito ao estatuto da criança e adolescente.



Prefeitura Municipal de Viana/ES
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

3.6. O não cumprimento dos itens dispostos no artigo 3.4 bem como dos dispostos nos termos de responsabilidade a serem posteriormente apresentados e assinados, penalizará o empreendedor em participar de edições futuras de eventos desta municipalidade por 3 (três) anos seguidos.

4. DO CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO, SELEÇÃO E CRONOGRAMAS:

4.1. Compete a Comissão de Avaliação, composta por equipe da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo/SEMDET, a análise e julgamento dos processos de inscrição eliminando os que não atendam as disposições do mesmo. A mesma poderá solicitar informações adicionais aos concorrentes caso necessário seja.

4.2. Na hipótese em que o selecionado não atender aos requisitos exigidos na documentação em conformidade, a Comissão de Avaliação procederá a convocação dos concorrentes subsequentes conforme a ordem de classificação. O mesmo processo ocorrerá em caso de vacância ou desistência de selecionado.

4.3. Durante o processo de análise e avaliação dos critérios, a comissão de avaliação poderá recomendar adequações ou solicitar comprovação oficial de informações fornecidas pelos participantes

4.4. Os candidatos que não apresentarem a documentação exigida no ato da inscrição, estarão automaticamente inabilitados.

4.5. Após análise da documentação e os candidatos considerados aptos será publicado no site da prefeitura de Viana a lista dos classificados conforme data apresentada em cronograma abaixo, item 4.8.

4.6. A comissão de avaliação verificará os documentos enviados, e procederá a análise da seguinte forma: A relação dos habilitados será por ordem de pontuação, sendo acrescido um ponto para fins de desempate caso o inscrito não tenha participado das feiras anteriores a esta no ano de 2021/2022/2023, 24. Em caso de empates ocorrerá sorteio para definição da vaga.

4.7. Serão considerados os seguintes itens para efeito de classificação:

- a. Ser empreendedor e morador de Araçatiba;
- b. Demonstrar visualmente capacidade para participação em grandes eventos (fotos);
- c. Demonstrar qualidade e capacidade de oferta de produtos (fotos);
- d. Demonstrar qualidade e quantidade de equipamentos operacionais disponíveis a execução do trabalho (fotos);;
- e. Listagem e oferta de produtos a serem colocados a venda (preencher no formulário de inscrição).

Parágrafo único: Caso no ato da montagem do stand ou durante o evento for constatado que o expositor utilizou de informações falsas para lograr êxito no processo seletivo, ele será retirado do evento e penalizado em próximas edições.



Prefeitura Municipal de Viana/ES
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

4.8. Segue abaixo o Programa de atividades a serem observadas do presente edital:

ATIVIDADE	DATA
Data da publicação do Edital de Seleção do Empreendedor	08/07/2025
Divulgação do Edital de Seleção (site da Prefeitura Municipal de Viana)	08/07/2025 a 14/07/2025
Prazo final para recebimento dos formulários de inscrição e apresentação da documentação exigida – fase de habilitação.	14/07/2025
Curadoria das inscrições - Análise e avaliação dos formulários	15/07/2025
Divulgação da lista definitiva	16/07/2025
Treinamento de atendimento ao público	18/07/2025
Data de realização do evento	20/07/2025

4.8.1. Será realizada reunião preparatória com os selecionados para assinatura de termos de participação e declarações, além de orientações diversas no dia 18 de Julho, em local a ser previamente informado aos classificados. A não participação na reunião preparatória ocasionará automaticamente a eliminação do evento e a convocação de suplentes.

4.8.2. Na reunião preparatório serão informadas também medidas de segurança necessárias e cobradas pelo Corpo de Bombeiros Militar para evitar acidentes, as quais incluem, por exemplo:

- a. A impossibilidade de uso de botijão de gás;
- b. Limitações do uso de determinados equipamentos elétricos.

5. DA HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO:

5.1. A listagem dos classificados para homologação, de acordo com o número de vagas para cada Atividade de Comércio, será divulgada no dia 16/07/2025 no site da Prefeitura: <https://www.viana.es.gov.br/>

5.2. É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações das decisões objeto deste edital, no endereço eletrônico <https://www.viana.es.gov.br/>

6. SOBRE O NÚMERO DE VAGAS POR GRUPO DE ATIVIDADE:

6.1. O candidato poderá se inscrever apenas para 2 grupos de atividades conforme Anexo I do presente edital.

6.2. O Município poderá abrir novas vagas além das descritas neste edital ou convocar os suplentes de acordo com a ordem de classificação por ocasião de vacância/desistência a critério da Comissão de Avaliação, caso haja necessidade e caso haja inscrição de produtos não listados neste edital que sejam de interesse municipal.



Prefeitura Municipal de Viana/ES
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

6.3. Os grupos de atividades estão dispostos na planilha 1 anexa a este.

7. OBRIGAÇÕES DOS PROPONENTES VENCEDORES

- 7.1. Somente o requerente classificado poderá exercer a atividade licenciada, sendo vedada a locação, a sublocação, cessão ou a venda do espaço, bem como proibida a troca de ponto, que, se confirmado, culminará na exclusão do PERMISSIONÁRIO do Parque de Exposições, além da aplicação das penalidades.
- 7.2. A atividade deve respeitar rigorosamente o período de funcionamento de acordo com a programação do evento.
- 7.3. Não é permitido ao licenciado alterar o local que lhe for designado para o trabalho, ficando a cargo da Comissão Organizadora à alteração do local conforme melhor entendimento, sem que por isso, caiba ao licenciado direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 7.4. Não será permitida a utilização de equipamentos de sonorização no âmbito dos espaços destinados para o exercício das atividades.
- 7.5. É proibido depositar caixas ou objetos na área externa da barraca, carrinho, trailer ou similar.
- 7.6. Os licenciados deverão retirar, logo após o período da festa, todo o equipamento usado em seu comércio, sob pena de apreensão do equipamento e/ou material.
- 7.7. Não é permitido a utilização do espaço/barracas para dormitório e outros fins.
- 7.8. É de responsabilidade do Permissionário adquirir, transportar, montar e desmontar a barraca para o exercício de suas atividades.
- 7.9. As barracas terão dimensões de 3m x 3m;
- 7.10. As áreas destinadas a food trucks deverão ter área frontal de atendimento de no máximo 4 metros de comprimento e 2,5 de largura;
- 7.11. Os food truck's devem apresentar perfeito estado de conservação sob pena de exclusão (enviar as fotos no campo documentos do formulário de inscrição).
- 7.12. Implicará a desclassificação do Permissionário caso monte equipamento não autorizado pela comissão organizadora.

8. DOS RESÍDUOS:

- 8.1. Cada permissionário deverá possuir em seu espaço de atividade equipamento para destinar os resíduos nos pontos de coleta disponíveis no Parque de Exposições.
- 8.2. É proibido o despejo de águas servidas diretamente nos espaços destinados para o exercício das atividades.

9. DAS BOAS PRÁTICAS SANITÁRIAS PARA MANIPULAÇÃO E COMÉRCIO EXPOSITOR DE ALIMENTOS:

- 9.1. Área externa (entorno do barraca/espaço) livre de focos de insalubridade, de vetores e outros animais.
- 9.2. Acúmulo de lixo nas imediações, de água estagnada entre outros.



Prefeitura Municipal de Viana/ES
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

10. CUIDADOS DIÁRIOS DOS MANIPULADORES:

10.1. Existência de instalação, ou local definido próximo, que permita a lavagem das mãos, e álcool 70°, ou outro desinfetante aprovado pelo Ministério da Saúde para anti-sepsia de mãos, junto ao expositor.

10.2. Os expositores deverão utilizar pelo menos jaleco/guarda-pó em cor clara e protetor de cabelo e estes devem estar limpos e íntegros.

10.3. Asseio pessoal: boa apresentação, asseio corporal, mãos limpas, unhas curtas, sem esmalte, sem adornos (anéis, pulseiras, brincos, etc.), com cabelos protegidos.

10.4. Ausência de infecções cutâneas, ferimentos, sintomas e infecções respiratórias, gastrointestinais e oculares.

11. DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS (Equipamentos, carrinhos, utensílios, bancadas, etc.)

11.1. Devem estar em condições higiênicas adequadas e devem ser limpas e sanitizadas na frequência adequada para mantê-los em condições que não permitam a contaminação dos alimentos que serão manipulados.

11.2. Permitido somente a utilização de "não tecidos" descartáveis, para higienização ou secagem de superfícies de equipamentos, utensílios, móveis, não sendo permitido a utilização de "panos".

11.3. As superfícies de móveis, utensílios, equipamentos que entram em contato direto com o alimento deverão ser de material que permita a higienização e não retenham resíduos de matéria orgânica.

12. DA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO:

12.1. Finalizado todo procedimento descrito neste edital, os classificados considerados aptos ao exercício das atividades, serão alocados conforme determinação da Comissão Organizadora.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1. O exercício das atividades objeto deste Edital ficará sujeito à Fiscalização Federal, Estadual e Municipal, aplicando-se ao processo toda a legislação vigente à matéria.

13.2. São autoridades para autuar as infrações ambientais, sanitárias e/ou urbanísticas, os Fiscais de Meio Ambiente, Fiscais de Vigilância Sanitária e os Fiscais de Posturas, respeitando-se as competências de cada cargo, devendo ser encaminhada cópia dos procedimentos fiscais as suas respectivas Coordenações.

13.3. O não cumprimento dos critérios estabelecidos nesta Convocação de Credenciamento e/ou o não cumprimento da legislação municipal que ampara a matéria acarretará sanção administrativa, com as penas previstas pela legislação cabível e impossibilidade futura em participação de eventos desta municipalidade.

13.4. A perda da autorização poderá, à discricção da administração, acarretar na substituição do ponto por outro ambulante que estiver na lista de espera, já classificado, que deverá ser regularizado para tal.

13.5. A Prefeitura de Viana terá servidores monitorando através de visitas técnicas todo o funcionamento dos estandes e expositores.

13.6. A Prefeitura Municipal de Viana se reserva o direito de anular ou revogar o presente EDITAL, no todo ou em parte, nos casos previstos em lei ou conveniência administrativa, técnica ou



Prefeitura Municipal de Viana/ES
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

financeira, sem que por isso, caibam aos participantes direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

13.7. Todos os requerentes convocados que ferirem a presente Convocação de Credenciamento e/ou as Posturas Municipais, além de terem imediatamente cassadas as suas Licenças estarão sujeitas as demais penalidades e multas.

13.8. Este Edital de Credenciamento será PUBLICADO NO SITE DESTA PREFEITURA. Não será realizado contato telefônico para dar ciência do resultado da seleção, os candidatos devem estar atentos às publicações.

13.9. O selecionado que não ocupar o espaço para o qual concorreu no período estabelecido para programação da Festa da Cidade, estará impedido de participar do chamamento subsequente a este edital.

13.10. **Não serão permitidos equipamentos do tipo: automotivos, reboques, engates, trailers, towners e similares nos espaços destinados as barracas, bem como, em baixo das barracas.**

13.11. Qualquer omissão ou na falta de uma norma para situações aqui não previstas, a decisão compete a Comissão de Organização da SEMDET.

Viana, 08 de Julho de 2025

Francisco de Assis Sizino

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo



Prefeitura Municipal de Viana/ES
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

ANEXO 1:

GRUPO	PRODUTOS/SERVIÇOS/ATIVIDADES	ÁREA
1	HAMBUGERES TRADICIONAIS E SIMPLES	3m x 3m
2	Caldos, feijão tropeiro e Jantinhas	3m x 3m
3	DOCES	3m x 3m
4	Food Truck	4M X 2,5M
5	Carrinho de Picolé GOURMET	Equipamento do expositor
6	Pastel e Caldo de Cana	Veículo do Expositor
7	Steak House	-----
8	Massas	3m x 3m
9	Crepes	Equipamento do expositor
10	Churros, pipoca e algodão doce	Equipamento do expositor
11	Açaí e Mikshake	3m x 3m

